



Portaria Inmetro/Dimel nº 081, de 26 de abril de 2016.  
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0228 /2011)  
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0008 /2012)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0228, de 21 de julho de 2011, que aprova a família de modelos LS, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **III**, marca MARTE;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0008, de 05 de janeiro de 2012, que aprova a família de modelos AD, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **II**, marca MARTE; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00009969/2016 e do Sistema Orquestra nº 627692, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 3 das Portarias Inmetro/Dimel nº 0228/2011 e nº 0008/2012, como se segue:

...

“ Marca: MARTE ou (BALANÇAS NET; MEDITEC; BRASIL SOLOS; FORTEST; BRUM BALANÇAS; DIDÁTICA SP; PETRODIDÁTICA; ANALYSER; COLEMAN). (NR)

....

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 0228/2011 e respectivos aditivos, a saber, Portarias Inmetro/Dimel nº 0377/2011, nº 0110/2013, nº 0275/2013, nº 0012/2014 e nº 005/2015, e na Portaria Inmetro/Dimel nº 0008/2012 e respectivos aditivos, a saber, Portarias Inmetro/Dimel nº 0085/2013, nº 0211/2013, nº 0275/2013, nº 0174/2014 e nº 0104/2015, anteriores à publicação da presente Portaria.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 081, de 26, de abril de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefones: (21) 2679-9150 – email: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)